

## Autorização como Entidade Instaladora de Gás

Nos termos do artigo 8º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, é concedida a autorização para o exercício da atividade de **Entidade Instaladora de Gás (EI)**, nos seguintes termos:

|                            |                                         |                        |                 |             |
|----------------------------|-----------------------------------------|------------------------|-----------------|-------------|
| DATA DA EMISSÃO            | 26/02/2018                              | NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO: | 585/EI Tipo A+B |             |
| EMPRESA                    | Telelusa, Lda                           |                        | NIPC            | 502 709 545 |
| SEDE                       | Travessa do Olival, nº 8 Loja - Sacavém |                        |                 |             |
| TÉCNICO DE GÁS RESPONSÁVEL | José Ricardo Nunes Correia              |                        | NIF             | 214 559 173 |

A empresa deve apresentar o original da presente autorização sempre que tal for solicitado.



Carlos Oliveira

Diretor de Serviços de Combustíveis

*Por Delegação de Poderes, conforme Desp.º 5736/2017,  
publicado no DR nº 125, II Série, de 30 de junho de 2017*